

## **Regulamento para a Atribuição de Bolsas de Mérito**

### **Anos Letivos 2017/18 e 2018/19**

Tendo em vista valorizar o mérito, a dedicação e o aproveitamento escolar dos estudantes da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, que ao longo do 1.º ciclo de estudos demonstraram um desempenho académico excecional e no intuito de incentivar aqueles que pretendem continuar os seus estudos nos cursos de 2.º Ciclo a que se refere o presente Regulamento, aprovo o Regulamento para a atribuição de bolsas de mérito da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, para os anos letivos 2017/18 e 2018/19, ao abrigo do disposto na Lei n.º 37/2003 de 22 de agosto (estabelece as bases do financiamento do ensino superior), alterada pela Lei n.º 49/2005 de 30 de agosto, bem como nos termos do Despacho n.º 13531/2009 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 111 de 9 de junho de 2009.

#### **Artigo 1.º**

##### **Âmbito**

O presente Regulamento estabelece as condições de atribuição de Bolsas de Mérito aos estudantes que ingressem nos seguintes cursos de 2.º Ciclo (Mestrado) ministrados na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, nos anos letivos de 2017/18 e 2018/19:

- Direção e Gestão Hoteleira
- Gestão de Recursos Humanos;
- Fiscalidade;
- Turismo.

#### **Artigo 2.º**

##### **Condições de atribuição da Bolsa de Mérito**

1. São elegíveis à atribuição de uma Bolsa de Mérito os estudantes que cumpram cumulativamente as seguintes condições:
  - a. Ter concluído a licenciatura na Universidade do Algarve;
  - b. Ter média final no curso de licenciatura igual ou superior a 16 valores, verificável por documento válido para o efeito;
  - c. Ter formalizado a sua candidatura até ao final da 3ª fase de candidaturas;
  - d. Ter sido admitida(o) e formalizado a matrícula a um dos cursos de 2.º ciclo indicados no art.º 1.º.
2. Não será atribuída a Bolsa de Mérito a que se refere o presente Regulamento aos alunos que se encontrem em alguma das seguintes situações:
  - a. Àqueles que tiverem propinas ou taxas académicas vencidas e não pagas na Universidade do Algarve;
  - b. Àqueles que obtenham equivalências ou creditações à totalidade da parte curricular do curso.

### **Artigo 3.º**

#### **Procedimento para a seriação de estudantes com vista à atribuição de Bolsa de Mérito**

A seriação tem como único critério a classificação final da licenciatura, arredondada à unidade.

### **Artigo 4.º**

#### **Número de Bolsas de Mérito e Respetivos Valores**

Por cada 15 alunos matriculados em cada curso constante no Art.º 1º, que satisfaçam as condições constantes do Art.º 2º, será atribuída uma bolsa no valor da respetiva propina.

Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, o valor da bolsa será repartido equitativamente.

### **Artigo 5.º**

#### **Data de Entrega da Bolsa de Mérito e Modo de Publicitação**

A Bolsa de Mérito não consiste na isenção do pagamento das propinas. O seu pagamento será efetuado até ao final do semestre seguinte ao do pagamento das propinas, se, entretanto, tiver sido entregue nos Serviços Administrativos da ESGHT o respetivo comprovativo de liquidação.

### **Artigo 6.º**

#### **Entidades Responsáveis pelo Apuramento das Bolsas de Mérito**

1. A gestão do processo de atribuição das Bolsas de Mérito é da responsabilidade dos diretores dos cursos indicados no art.º 1.º.
2. A decisão sobre a atribuição das bolsas é da exclusiva competência do Diretor da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, sujeita a homologação pelo Reitor.

### **Artigo 7.º**

#### **Validade da aplicação do Regulamento**

O presente Regulamento é válido para os estudantes inscritos no 1º ano dos cursos indicados no art.º 1.º, no ano letivo de 2017/18 e 2018/19.

### **Artigo 8.º**

#### **Norma revogatória**

Considera-se revogado o Regulamento para atribuição de Bolsas de Mérito, ano letivo 2016/2017 homologado por despacho do Reitor da Universidade do Algarve em 03.10.2016.

### **Artigo 9.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelo Reitor da Universidade do Algarve.